

PORTARIA Nº 203/2023-PGM

DESIGNA PROCURADOR

O Procurador-Geral do Município de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso XIV do artigo 6º e seu Parágrafo Único, da Lei 1.286, de 02 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Subprocurador do Município, **Dr. Francisco Mendes de Sousa**, legalmente inscrito na OAB/MA sob o nº 5.970, matrícula PGM nº 01856, integrante do quadro permanente da Procuradoria Geral do Município de Codó/MA - PGM, para praticar todos os atos necessários na defesa dos direitos e interesses do Município de Codó, nas seguintes causas:

Processo nº 0805909-29.2023.8.10.0034

Autor(a): MARIA DOS MILAGRES PEREIRA DA SILVA / Réu: MUNICIPIO DE CODO

Assunto: Indenização / Terço Constitucional

Prazo para apresentar Contestação: 21/07/2023

Processo nº 0805937-94.2023.8.10.0034

Autor(a): SARAH CAMILLA ALMEIDA RODRIGUES / Réu: MUNICIPIO DE CODO

Assunto: Fruição / Gozo / Indenização / Terço Constitucional / Gratificação Natalina/13º salário

Prazo para apresentar Contestação: 21/07/2023

Processo nº 0805948-26.2023.8.10.0034

Autor(a): GEORGE LUCAS ALMEIDA RODRIGUES / Réu: MUNICIPIO DE CODO

Assunto: Fruição / Gozo / Indenização / Terço Constitucional / Gratificação Natalina/13º salário

Prazo para apresentar Contestação: 21/07/2023

Processo nº 0805967-32.2023.8.10.0034

Autor(a): NEUSA SALAZAR PEREIRA VIEIRA / Réu: MUNICIPIO DE CODO

Assunto: Adicional por tempo de serviço

Prazo para apresentar Contestação: 21/07/2023

Processo nº 0805988-08.2023.8.10.0034

Autor(a): ROBSON DE JESUS FRANCA JUNIOR / Réu: MUNICIPIO DE CODO

Assunto: Fruição / Gozo / Indenização / Terço Constitucional / Gratificação Natalina/13º salário

Prazo para apresentar Contestação: 21/07/2023

Art. 2º O Procurador acima designado deverá providenciar a sua habilitação nos autos, bem como ficará responsável pelo acompanhamento processual em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, anote-se e cumpra-se.

Procuradoria-Geral do Município de Codó/MA, 07 de junho de 2023.


IGOR AMAURY PORTELA LAMAR
Procurador-Geral do Município de Codó-MA
OAB-MA 8.157 - Portaria nº 1.471/2022

em 07-06-23
Lamar